

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

Pregão Eletrônico nº 154/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 154/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: JN Fabrica e Comercio de Bolsas Ltda.

CNPJ: 21.544.717/0001-74

Endereço: Rua Manoel Pacheco de Oliveira, Nº 119 Bairro: Sol Nascente

Cidade: Serrolândia Estado: BA

CEP: 44.710-00

Telefone: (74) 9.9946-5442

E-mail: jnbolsas@outlook.com; licitacoes.nnaj@outlook.com

Representante Legal: Nilson Rosa Oliveira de Jesus CPF: 021.xxx.755-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	23071 - BOLSA PEQUENO PRÍNCIPE BOLSA MODELO TIPO MATERNIDADE, TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, FORRADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: (ALT. X LARG. X PROF.) (20 CM X 30 CM X 12 CM), ABERTURA NA PARTE SUPERIOR NA FORMA DE "U", COM ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 28 CM DA MESMA COR DA BOLSA, DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO 01 INTERNO EM TELA E 01 EXTERNO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) (15 X 12 CM), COM	Unidade	DIAMANTINA	3.750	17,80	66.750,00

	FECHAMENTO EM ZÍPER, ACABAMENTO EM COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA NYLON 60, ALÇA DE MÃO E OMBRO REFORÇADO E REGULÁVEL, PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 18 X 14 CM, CONTENDO AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA PEQUENO PRÍNCIPE, BEBÊ PRECIOSO, DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE". QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota Principal					
2	23071 - BOLSA PEQUENO PRÍNCIPE BOLSA MODELO TIPO MATERNIDADE, TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, FORRADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: (ALT. X LARG. X PROF.) (20 CM X 30 CM X 12 CM), ABERTURA NA PARTE SUPERIOR NA FORMA DE "U", COM ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 28 CM DA MESMA COR DA BOLSA, DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO 01 INTERNO EM TELA E 01 EXTERNO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) (15 X 12 CM), COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ACABAMENTO EM COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA NYLON 60, ALÇA DE MÃO E OMBRO REFORÇADO E REGULÁVEL, PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 18 X 14 CM, CONTENDO AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA PEQUENO PRÍNCIPE, BEBÊ PRECIOSO, DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE". QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota Reservada em até 25%	Unidade	DIAMANTINA	1.250	17,80	22.250,00
39	25840 - BONÉ AGENTE DE ENDEMIAS COR CINZA CHUMBO; TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO BRIM LEVE; MODELO TRADICIONAL, COM REGULADOR DE PLÁSTICO; COMPRIMENTO DA ABA DO BONÉ: 7 CM; SERIGRAFIAS: NA PARTE FRONTAL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 7 CM E DISTANDO 1,5 CM DO INÍCIO DA ABA DO BONÉ A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" EM ARCO, A LOGO DO MUNICÍPIO, A LOGO DO SUS E ABAIXO A EXPRESSÃO "SECRETARIA DA SAÚDE" EM ARCO; NAS LATERIAS A EXPRESSÃO "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS" COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,5 CM X 5 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS.	Unidade	DIAMANTINA	200	14,00	2.800,00
Total (R\$):						91.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/02/2024.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

3.3 - Os locais para entrega serão, conforme solicitação:

a) Secretaria Municipal da Saúde - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos (CAME), situado na Rua Presidente Gaspar Dutra nº 298, bairro Itaum, CEP 89210-310, telefone: (47) 3434-0139, e-mail: ses.uaf.came@joinville.sc.gov.br, horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

b) Hospital Municipal São José - HMSJ, situado na Travessa São José 540, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202-010, acesso pela Rua São José ao lado da Associação Catarinense de Ensino (ACE), telefone: (47) 3441-6667, e-mail: hmsj.uad.came@joinville.sc.gov.br, horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Rosa Oliveira de Jesus, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2024, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022316453** e o código CRC **CD5AAA09**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0022316455/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 154/2024**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90154/2024, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores totais, quais sejam: JN Fabrica e Comercio de Bolsas Ltda - Item 1 - R\$ 17,80, Item 2 - R\$ 17,80 e Item 39 - R\$ 14,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/08/2024, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/08/2024, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022316455** e o código CRC **B6B3BDF2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

INFORMAÇÃO SEI Nº 0022316456/2024 - SAP.LCT

Joinville, 05 de agosto de 2024.

Considerando a manifestação do SIASG acerca do Cadastro de Reserva para os processos licitatórios que foram realizados com base na Lei nº 14.133/2021: *"Em atenção a sua demanda informo que a NLLC ainda não tem a disponibilidade de Cadastro de Reserva, é uma caso já mapeado e a equipe Responsável esta trabalhando para correção"* (documento SEI nº 0017403290). Registra-se que o presente processo não possui a Ata de Cadastro de Reserva.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Prestini, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2024, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022316456** e o código CRC **E5501A07**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.183619-0

0022316456v1

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOIVILLE - SC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 154/2024

RAZÃO SOCIAL: JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

FANTASIA: FABRICA DA DIAMANTINA

CNPJ: 21.544.717/0001-74 **IE:** 121482976

ENDEREÇO: RUA MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA, 119. SOL NASCENTE / **CEP:** 44.710-00 / **CIDADE:** SERROLÂNDIA - BA

E-MAIL: jnbolsas@outlook.com - licitações.nnaj@outlook.com **TELEFONE:** (74)9.9946-5442

DADOS BANCÁRIO: Banco: 756 / SICOOB / Agência: 3289 / CC: 40735-6

REPRESENTANTE LEGAL

NOME: NILSON ROSA OLIVEIRA DE JESUS

CPF: 021.610.755-51 **RG:** 1349722367 SSP-BA

CARGO FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas em Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
01	BOLSA PEQUENO PRÍNCIPE BOLSA MODELO TIPO MATERNIDADE, TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, FORRADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: (ALT. X LARG. X PROF.) (20 CM X 30 CM X 12 CM), ABERTURA NA PARTE SUPERIOR NA FORMA DE "U", COM ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 28 CM DA MESMA COR DA BOLSA, DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO 01 INTERNO EM TELA E 01 EXTERNO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) (15 X 12 CM), COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ACABAMENTO EM COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA NYLON 60, ALÇA DE MÃO E OMBRO REFORÇADO E REGULÁVEL, PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 18 X 14 CM, CONTENDO AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA PEQUENO PRÍNCIPE, BEBÊ PRECIOSO, DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE". QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota Principal.	UNID.	3750	DIAMANTINA	R\$ 17,80	R\$ 66.750,00
02	BOLSA PEQUENO PRÍNCIPE BOLSA MODELO TIPO MATERNIDADE, TECIDO LONA SINTÉTICA (POLIÉSTER 600), COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, FORRADA EM TECIDO IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: (ALT. X LARG. X PROF.) (20 CM X 30 CM X 12	UNID.	1250	DIAMANTINA	R\$ 17,80	R\$ 22.250,00



RAZÃO SOCIAL: JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

JN FABRICA E COMERÇO DE BOLSAS EIRELI

RUA MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA, 119

BAIRRO SOL NASCENTE - SERROLÂNDIA - BA

CNPJ: 21.544.717/0001-74 IE: 121482976

TEL: (74) 9.9946-5442 E-MAIL: jnbolsas@outlook.com

	CM), ABERTURA NA PARTE SUPERIOR NA FORMA DE "U", COM ZÍPER PLÁSTICO RESISTENTE DE NO MÍNIMO 28 CM DA MESMA COR DA BOLSA, DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO 01 INTERNO EM TELA E 01 EXTERNO CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA BOLSA, DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) (15 X 12 CM), COM FECHAMENTO EM ZÍPER, ACABAMENTO EM COSTURAS REFORÇADAS EM LINHA NYLON 60, ALÇA DE MÃO E OMBRO REFORÇADO E REGULÁVEL, PERSONALIZADO COM SERIGRAFIA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS (ALT. X LARG.) 18 X 14 CM, CONTENDO AS LOGOMARCAS DO PROGRAMA PEQUENO PRÍNCIPE, BEBÊ PRECIOSO, DO MUNICÍPIO E A EXPRESSÃO "SAÚDE". QUANTIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO POR SOLICITAÇÃO: 100 PEÇAS. Cota Reservada em até 25%					
39	Cor Cinza Chumbo; Tecido 100% Algodão, Tipo Brim Leve; Modelo Tradicional, com Regulador de Plástico; Comprimento da Aba do Boné: 7 Cm; Serigrafias: na Parte Frontal, com Medida Aproximada de 7 Cm e Distanto 1,5 Cm do Início da Aba do Boné a Expressão "agente de Combate a Endemias" em Arco, a Logo do Município, a Logo do Sus e Abaixo a Expressão "secretaria da Saúde" em Arco; nas Laterais a Expressão "agente de Combate a Endemias" com Medidas Aproximadas de 3,5 Cm X 5 Cm; Embalado Individualmente em Saco Plástico Transparente. Quantidade Mínima de Produção por Solicitação: 100 Peças.	UNID.	200	DIAMANTINA	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
TOTAL LOTE: Noventa e um mil e oitocentos reais.					R\$ 91.800,00	

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de apresentação.

Prazo de entrega: 15 (Quinze) dias úteis.

DECLARAMOS a plena ciência, concordância e atendimento às exigências de habilitação, bem como do edital e seus anexos e, ainda, a todos os Diplomas Legais que regem a licitação em epígrafe;

DECLARAMOS que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital, e que foi elaborada de forma independente nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

DECLARAMOS que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

DECLARAMOS que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas supra e infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, bem como suas alterações posteriores, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido dispensado às ME/EPP;

DECLARAMOS que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, nem mesmo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

DECLARAMOS que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF;



RAZÃO SOCIAL: JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

JN FABRICA E COMERÇIO DE BOLSAS EIRELI

RUA MANOEL PACHECO DE OLIVEIRA, 119
BAIRRO SOL NASCENTE - SERROLÂNDIA - BA
CNPJ: 21.544.717/0001-74 IE: 121482976
TEL: (74) 9.9946-5442 E-MAIL: jnbolsas@outlook.com

DECLARAMOS os serviços são prestados por empresas que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação e normas específicas;

DECLARAMOS a inexistência no quadro da empresa, de sócios, empregados, contratados e, ainda, terceirizados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Três de Maio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

DECLARAMOS que inexistem fatos impeditivos para habilitação, que não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal, Fundações ou Autarquias, e que não estamos sujeitos a qualquer Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e demais normas aplicáveis, que as informações constantes em todos os documentos apresentados, bem como nas declarações informadas, são verídicas;

DECLARAMOS que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Serrolândia – BA 13 de Junho de 2024

JN FABRICA E
COMERCIO DE
BOLSAS
LTDA:2154471700
0174

Assinado digitalmente por JN FABRICA E
COMERCIO DE BOLSAS LTDA:21544717000174
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Serrolandia,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
25199364000173, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PJ A1, CN=JN FABRICA E
COMERCIO DE BOLSAS LTDA:21544717000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.13 15:09:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

21.544.717/0001-74
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
R. Manoel Pacheco de Oliveira, N° 119
Sol Nascente CEP: 44.710-000
Serrolandia - BA

Nilson Rosa Oliveira de Jesus
JN FABRICA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

Ata nº 0022316453/2024

Última atualização 13/08/2024

Local: Joinville/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JOINVILLE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 13/08/2024 **Data de assinatura:** 09/08/2024 **Vigência:** de 14/08/2024 a 14/08/2025

Id ata PNCP: 83169623000110-1-000170/2024-000006 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Id contratação PNCP: [83169623000110-1-000170/2024](#)

Objeto:

Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata SEI Nº 0022316453	13/08/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data de Envio:

14/08/2024 09:53:29

De:

PMJ/sap.lct@joinville.sc.gov.br <sap.lct@joinville.sc.gov.br>

Para:

licitacoes.nnaj@outlook.com
nilsonserrolandia@hotmail.com

Assunto:

PE - 154/2024 - Ata de Registro de Preço.

Mensagem:

Bom Dia

Estamos enviando a Ata de Registro de Preços assinada juntamente com as Publicações, o aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e no PNCP

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Precos_0022316453.pdf
Aviso_de_Atade_Registro_de_Precos_0022316455.pdf
Anexo_0022316458_Publicacao_PNCP__154_2024_JN.pdf

Termo de Remessa Processo Licitatório - ARP SEI Nº 0022429923/2024 - SAP.LCT

Tendo em vista a homologação do processo licitatório, informa-se que foi firmada a Ata de Registro de Preços - ARP nº 0022316453, conforme informações abaixo:

Processado pela Lei Federal nº: 8.666/93 () 14.133/2021 (x)

Processo SEI nº: 24.0.044513-8

Processo Licitatório nº: 154/2024

Licitação com cotas: () não (x) sim

Edital/Errata nº: <https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital>

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville.

Termo de Referência: Termo de Referência - Aquisição SEI Nº 0020560218 - Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville.

Data da homologação: 05/08/2024.

Secretaria(s) solicitante(s): Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville.

Distribuição dos itens por ente/órgão licitante (se aplicável):

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantitativo SMS	Quantitativo HMSJ	Quantitativo Total
		BOLSA	Bolsa Modelo Tipo Maternidade, Tecido Lona Sintética (poliéster 600), Cor Branca, Impermeável, Forrada em Tecido Impermeável , Dimensões Mínimas: (alt. X Larg. X Prof.) (20 Cm X 30 Cm X 12 Cm), Abertura na Parte Superior na Forma de "u", com Zíper Plástico Resistente de no Mínimo 28 Cm da mesma Cor da Bolsa, Dois Bolsos Laterais, Sendo 01 Interno em Tela e 01 Externo Confeccionado no mesmo Material da Bolsa,				

1	23071	PEQUENO PRÍNCIPE	Dimensões Mínimas (alt. X Larg.) (15 X 12 Cm), com Fechamento em Zíper, Acabamento em Costuras Reforçadas em Linha Nylon 60, Alça de Mão e Ombro Reforçado e Regulável, Personalizado com Serigrafia com as Dimensões Mínimas (alt. X Larg.) 18 X 14 Cm, Contendo as Logomarcas do Programa Pequeno Príncipe, Bebê Precioso, do Município e a Expressão "saúde". Quantidade Mínima de Produção por Solicitação: 100 Peças. - Cota Principal	UNIDADE	3.750	0	3.750
2	23071	BOLSA PEQUENO PRÍNCIPE	Bolsa Modelo Tipo Maternidade, Tecido Lona Sintética (poliéster 600), Cor Branca, Impermeável, Forrada em Tecido Impermeável , Dimensões Mínimas: (alt. X Larg. X Prof.) (20 Cm X 30 Cm X 12 Cm), Abertura na Parte Superior na Forma de "u", com Zíper Plástico Resistente de no Mínimo 28 Cm da mesma Cor da Bolsa, Dois Bolsos Laterais, Sendo 01 Interno em Tela e 01 Externo Confeccionado no mesmo Material da Bolsa, Dimensões Mínimas (alt. X Larg.) (15 X 12 Cm), com	UNIDADE	1.250	0	1.250

			Fechamento em Zíper, Acabamento em Costuras Reforçadas em Linha Nylon 60, Alça de Mão e Ombro Reforçado e Regulável, Personalizado com Serigrafia com as Dimensões Mínimas (alt. X Larg.) 18 X 14 Cm, Contendo as Logomarcas do Programa Pequeno Príncipe, Bebê Precioso, do Município e a Expressão "saúde". Quantidade Mínima de Produção por Solicitação: 100 Peças. - Cota Reservada em até 25%				
39	25840	BONÉ AGENTE DE ENDEMIAS	Cor Cinza Chumbo; Tecido 100% Algodão, Tipo Brim Leve; Modelo Tradicional, com Regulador de Plástico; Comprimento da Aba do Boné: 7 Cm; Serigrafias: na Parte Frontal, com Medida Aproximada de 7 Cm e Distando 1,5 Cm do Início da Aba do Boné a Expressão "agente de Combate a Endemias" em Arco, a Logo do Município, a Logo do Sus e Abaixo a Expressão "secretaria da Saúde" em Arco; nas Laterias a Expressão "agente de Combate a Endemias" com Medidas Aproximadas de 3,5 Cm X 5 Cm;	UNIDADE	200	0	200

			Embalado Individualmente em Saco Plástico Transparente. Quantidade Mínima de Produção por Solicitação: 100 Peças. - Exclusiva				
--	--	--	--	--	--	--	--

Recurso: A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Empresa Vencedora: JN Fabrica e Comercio de Bolsas Ltda.

Proposta Comercial: 0022316457

Valor total da ARP: R\$ 91.800,00

Declarações/documentos necessários para assinatura do contrato: Conforme Item 4.5 da Ata de Registro Preço.

Previsão de garantia contratual: Conforme item 3 do Termo de Referência

Início da Vigência: 14/08/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Prestini, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2024, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Coordenador(a)**, em 14/08/2024, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022429923** e o código CRC **6F21118C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

DESPACHO SEI Nº 0022447926/2024 - SES.DAF

Joinville, 15 de agosto de 2024.

Ao SES.UAD.CAME

Assunto: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº **154/2024 - Aquisição de uniformes e materiais de apoio para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José de Joinville**

Encaminha-se para conhecimento a Ata de Registro de Preços (0022316453), referente à empresa JN Fabrica e Comercio de Bolsas Ltda., assim como, solicitamos que seja indicada a Portaria de Fiscalização de Contrato e informado o fiscal responsável pela presente Ata, conforme preconiza a Instrução Normativa 02/2019 (4849268). Não é necessário reenviar o processo.

Sem mais, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jane Batista Martins Farias, Coordenador(a)**, em 15/08/2024, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022447926** e o código CRC **257315BA**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.183619-0

0022447926v3

MEMORANDO SEI Nº 0022497462/2024 - SES.UAD.CAME

Joinville, 20 de agosto de 2024.

À

SAP.CTR.AGT

Assunto: Termo de Apostilamento de inclusão de dotação para a Ata de Registro de Preço 0022316453 e para as demais atas do pregão.

Solicitamos o Termo de Apostilamento para inclusão da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), conforme segue:

Dotação	Fonte
1158	667

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Francisco, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2024, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/08/2024, às 18:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022497462** e o código CRC **6FC32990**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.183619-0

0022497462v3

MEMORANDO SEI Nº 0022504434/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 21 de agosto de 2024.

À Secretaria da Saúde

Assunto: Inclusão de Dotação Orçamentária

Cumprimentando cordialmente, em atenção à solicitação de inclusão de dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços, solicitada através do Memorando SEI Nº 0022497462, informamos que a dotação foi incluída mediante lançamento no Sistema de Gestão Municipal *e-Publica*.

Sem mais, a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos, encontra-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Aladim Safanelli, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2024, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022504434** e o código CRC **4920796E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.183619-0

0022504434v3